

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.trero.jus.br

#### EDITAL Nº Nº 01/2022

## EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS PERMANENTES INSERVÍVEIS Nº 01/2022

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, por meio de sua Comissão de Avaliação, Classificação e Alienação de Bens Inservíveis (Portaria n. 101/2018), TORNA PÚBLICO aos órgãos da Administração Pública Federal, Estados e Municípios, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Associações ou Cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto n.10.936/2022 c/c art. 8º do Decreto n.9.373/2018, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, classificados como ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável, em conformidade com o art. 17, inciso II, Alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.373/2018, e demais legislações pertinentes, e autorização superior registrada no Processo de Desfazimento n. 0000811-29.2022.6.22.8000. Os interessados na obtenção de doações dos bens inservíveis deverão observar as seguintes condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital contempla o desfazimento de bens classificados em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 3º do Decreto n. 9.373/2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 1.2 Os bens que serão doados, de acordo com o estado em que se encontram, vida útil, tempo de utilização e finalidade, foram classificados pela Comissão como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme constam nos Relatórios Anexo I e II deste Edital:
  - Art.  $3^{\circ}$ , Decreto 9373/2018 Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:
  - I ocioso bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;
  - II recuperável bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;
  - III antieconômico bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo; ou

IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

- 1. Relação de bens consistente em mobílias SEPAT ANEXO I (0807358 e 0807897);
- 2. Relação de bens de tecnologia da informação STIC ANEXO II (0806604)
- 1.2 Os bens recebidos em doação serão destinados à atividade fim prestada pelo beneficiário.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO DE DOAÇÃO

- 2.1. As solicitações deverão ser protocoladas no TRE-RO até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital e os pedidos de doação deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral, com a indicação do número deste Edital e com o tipo de material que deseja receber.
- 2.2. Os órgãos da Administração Pública Federal, Estados e Municípios, Organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, as associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que até a publicação deste edital protocolaram pedido de doação neste TRE, conforme relação de processos autuados e lista no Anexo III (0807896) terão preferência no recebimento do material, não sendo necessário, portanto, protocolar novo requerimento.
- 2.3. As solicitações poderão ser entregues diretamente no endereço: Avenida Presidente Dutra, 1889 Baixa União, CEP: 76.805-901, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, no horário 11h às 18h, no Protocolo Administrativo do TRE-RO, ou enviadas para o e-mail: <a href="mailto:sepat@tre-ro.jus.br">sepat@tre-ro.jus.br</a>.
- 2.4. Caberá ao protocolo, ao receber pedido de doação, autuar processo próprio no Sistema SEI e encaminhá-lo à Diretoria-Geral e CACABI Comissão de Avaliação, Classificação e Alienação de Bens Inservíveis, para análise dos documentos juntados e cadastro no Sistema de gestão Patrimonial ASIWEB.
- 2.5. Ficará a cargo da Comissão a separação prévia dos itens em lotes para posterior entrega aos donatários, de acordo com a ordem de protocolização do requerimento neste Tribunal.
- 2.6 Em razão das medidas de prevenção ao Covid-19, os requerentes poderão encaminhar as documentações solicitadas por e-mail (sepat@tre-ro.jus.br), e a comissão entrerá em contato com os requerentes por meio telefônico ou por mensagem eletrônica. No momento da entrega dos materiais, os membros da comissão e o público externo deverão adotar as medidas de prevenção e combate ao coronavírus mediante distanciamento,

com o uso de máscaras, e higienização das mãos com álcool em gel que será disponibilizado no local da entrega dos materiais.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO

- 3.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Edital e que estejam com a documentação regular até a data de emissão do respectivo Termo de Doação.
- 3.2 O interessado deverá encaminhar juntamente ao pedido de doação os seguintes documentos:

### a) Para órgãos da Administração Pública direta e indireta:

- a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar Termo de Doação;
- a.2) Instrumento legal que investiu o agente dando-lhe poderes para assinar o Termo de Doação;
- a.3) documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea "a.1", com foto, no qual conste o número do RG e CPF;
- a.4) Indicação do responsável, com telefone e-mail, para tratar sobre a doação e resolver qualquer pendência e que receberá as comunicações sobre prazos, retirada do Termo para assinatura, devolução do Termo assinado e data da retirada dos bens.
- b) Para as organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e as associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.
  - b.1) Estatuto Social;
  - b.2) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- b.3) documento de identificação do dirigente competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;
  - b.4) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S)

- 4.1 O atendimento aos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:
  - a) órgãos da Administração pública que protocolaram pedido de doação no TRE-RO, devidamente cadastrados, conforme Relação no Anexo III (0807896);
  - b) órgãos da administração pública federal;
  - c) órgãos da administração pública estadual;

- d) órgãos da administração pública municipal;
- e) organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e as associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.
- 4.2. Havendo mais de um órgão ou instituição requerente do mesmo grau de preferência o desempate será feito de acordo com a ordem de protocolo das solicitações no Tribunal.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- 5.1. O prazo para as instituições interessadas apresentarem solicitação de bens acompanhada da documentação consignada no item 3, será de até 5 dias úteis, contados da data de publicação deste Edital.
- 5.2. O resultado com o nome dos órgãos e entidades donatários e os termos de doações serão publicados no Portal da Transparência do site do TRE-RO e no DJE no prazo de até 30 dias úteis, após a conclusão das doações.
- 5.3. A comissão entrará em contato e procederá a convocação dos órgãos interessados por meio de ligação telefônica, com a devida certificação nos autos, ou comunicação eletrônica no endereço informado pela requerente no ato da manifestação de interesse pelos bens a serem doados.
- 5.4. O prazo para o donatário devolver o Termo de Doação devidamente assinado, será de até vinte e quatro horas a contar da sua retirada.
- 5.5. A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Seção de Patrimônio, por meio do telefone (69) 3211-2013 ou 3211-2144, e não poderá exceder a 2 (dois) dias úteis, contados da data da convocação pela Comissão.
- 5.6. Os bens que não forem retirados no prazo fixado acima serão destinados a outro órgão interessado, observando-se os critérios de preferência previstos neste Edital.
  - 5.7. Endereço de retirada dos materiais:

TRE-RO, Anexo - III - Estacionamento - Avenida Rogério Weber - Baixa União, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO

- 6.1. As despesas com a coleta, carregamento e o transporte dos bens doados ficarão sob a responsabilidade e ônus do donatário / beneficiário.
- 6.2. Não será permitida a devolução de materiais em nenhuma hipótese.
- 6.3. O Alienatário se responsabilizará pela destinação e a disposição final ambientalmente adequada dos bens inservíveis recebidos em

doação, nos termos do Decreto Federal 9.373/2018, art. 2º, III e art. 9º, e termo a ser assinado no ato da coleta dos materiais.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Os casos omissos serão decididos pela Diretoria-Geral do TRE-RO após manifestação da Comissão.
- 7.2 Concluídas as doações, a Comissão providenciará o relatório conclusivo e o submeterá à análise e homologação da Diretoria-Geral.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ANEXOS E RELATÓRIOS

- 1. Relação de bens consistente em mobílias SEPAT ANEXO I (0807358 e 0807897);
- 2. Relação de bens de tecnologia da informação STIC ANEXO II (0806604)
- 3. Relação de órgãos e entidade que protocolaram pedido de doação ANEXO III (0807896).

## 9. CLÁUSULA NONA - DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Nos termos da Resolução CNJ n. 215/2015, o Edital e seus anexos, e o Resultado da Doação poderão ser acessados por meio do link: <a href="https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/aliencao-de-bens-desfazimento-de-ativos">https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/aliencao-de-bens-desfazimento-de-ativos</a>, Portal da Transparência - Doações de Bens 2022.

#### 10. A Comissão

- 1. Rudma Rosa Oliveira Costa COMAP/SAOFC
- 2. José Alberto Soares Vidal COMAP/SAOFC
- 3. Plinio Martins de Oliveira COSUPUE/STIC
- 4. Jean Carlos Alves dos Anjos SESTIC/STIC



Documento assinado eletronicamente por **RUDMA ROSA OLIVEIRA COSTA**, **Membro da Comissão**, em 12/04/2022, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PLÍNIO MARTINS DE OLIVEIRA**, **Membro da Comissão**, em 12/04/2022, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALBERTO SOARES VIDAL**, **Membro da Comissão**, em 12/04/2022, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trero.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador **0815787** e o código CRC **1538292C**.

0000811-29.2022.6.22.8000

0815787v11